LEI ORDINÁRIA Nº 3.512, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0083	02.11.01-103020018.2.022004-3.3.90.30	6330	R$ 7.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020018.2.022004-3.3.90.36	6331	R$ 1.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020018.2.022004-3.3.90.39	6332	R$ 2.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020018.2.022004-4.4.90.52	6333	R$ 10.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.30	6326	R$ 7.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.36	6327	R$ 1.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020018.2.022003-3.3.90.39	6328	R$ 2.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020018.2.022003-4.4.90.52	6329	R$ 10.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 40.000,00**
TOTAL					**R$ 40.000,00**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de outubro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme